



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

03 de Março de 2020

Ano IV – Edição 410

Página 1 de 09

SUMÁRIO

Licitação.....01
Caderno de Terceiros.....02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº017/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017; Espécie: Contrato firmado em 02/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bom Jardim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72 e a empresa **POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 01.613.734/0001-09; **Objeto:** Prestação de serviços de locação de softwares para atender as necessidades do Município de Bom Jardim-Ma. **Vigência:** A vigência se estenderá a partir da data da assinatura deste aditivo, pelo prazo de 4(quatro) meses; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo; 07 Secretaria de Administração e Planejamento; 00 Secretaria de Administração e Planejamento; 04 .122.0003.2168.0000 – Manutenção e Funcionamento da SEMAP; 33.90.39- Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Fonte de recurso – 0.1.00 – Recursos ordinários; **VALOR:** O valor original do contrato não será acrescido; **R\$ 21.960,00** (Oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais); **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gilvaldo Silva Mendanha, CPF nº 642.949.603-10, e pelo **Contratado**, POWER PRINT COMÉRCIO LTDA-ME, representado pelo Sr. Máximo Félix Barbosa Neto, CPF nº 029.106.537-65. Bom Jardim – MA, 20/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020 – CARTA CONVITE Nº 001/2020; Espécie: Contrato firmado em 09/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bom Jardim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72 e a empresa MARCELLA C P CORREA - ME, CNPJ nº 11.371.072/0001-61; **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para atender as necessidades do Município de Bom Jardim-Ma. **Vigência:** Até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo; 02 07 Secretaria de Administração e Planejamento; 00 Secretaria de Administração e Planejamento; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 Gestão Administrativa; 04.122.0003.2168.0000 – Manutenção e Funcionamento da SEMAP; 33.90.39. 00- Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Fonte de recurso – 0.1.00 – Recursos ordinários; **VALOR: R\$ 196.800,00** (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais); **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:**

pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gilvaldo Silva Mendanha, CPF nº 642.949.603-10, e pela **Contratada**, MARCELLA C P CORREA -ME, representada pela Sra. Marcella Cutrim Pinheiro Correa, CPF nº 005.872.213-05. Bom Jardim – MA, 20/02/2020.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº017/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017; Espécie: Contrato firmado em 04/11/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bom Jardim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72 e a empresa **POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 01.613.734/0001-09; **Objeto:** Prestação de serviços de locação de softwares para atender as necessidades do Município de Bom Jardim-Ma. **Vigência:** A vigência se estenderá a partir da data da assinatura deste aditivo, pelo prazo de 2(dois) meses; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo; 07 Secretaria de Administração e Planejamento; 00 Secretaria de Administração e Planejamento; 04 .122.0003.2168.0000 – Manutenção e Funcionamento da SEMAP; 33.90.39- Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica; Fonte de recurso – 0.1.00 – Recursos ordinários; **VALOR:** O valor original do contrato não será acrescido; **R\$ 10.980,00** (Dez mil, novecentos e oitenta reais); **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gilvaldo Silva Mendanha, CPF nº 642.949.603-10, e pelo **Contratado**, POWER PRINT COMÉRCIO LTDA-ME, representado pelo Sr. Máximo Félix Barbosa Neto, CPF nº 029.106.537-65. Bom Jardim – MA, 20/02/2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº456/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019; Espécie: Contrato firmado em 02/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Bom Jardim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72 e a empresa **POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 01.613.734/0001-09; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares para contabilidade, folha de pagamento, portal da transparência, arrecadação, protocolo e patrimônio para atender as necessidades do Município de Bom Jardim-Ma. **Vigência:** A vigência se estenderá a partir da data da assinatura deste aditivo, pelo prazo de 2(dois) meses; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo; 07 Secretaria de Administração e Planejamento; 00 Secretaria de Administração e Planejamento; 04 .122.0003.2168.0000 – Manutenção e Fur SEMAP; 33.90.39- Outros serviços de terc



jurídica; Fonte de recurso – 0.1.00 – Recursos ordinários; **VALOR:** O valor original do contrato não será acrescido; **R\$ 8.535,00** (Oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais); **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gilvaldo Silva Mendanha, CPF nº 642.949.603-10, e pelo **Contratado**, POWER PRINT COMÉRCIO LTDA-ME, representado pelo Sr. Máximo Félix Barbosa Neto CPF nº 029.106.537-65. Bom Jardim – MA, 20/02/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº20170004- PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017; Espécie: Contrato firmado em 02/01/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Bom Jardim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72 e a empresa, Frazão Construções LTDA; CNPJ nº: 15.759.711/000-11; **Objeto:** Contratação de empresa para coleta, transporte, triagem e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares comercial para o município de Bom Jardim-Ma; **Vigência:** Se estenderá a partir da data da assinatura deste contrato, pelo prazo de 08(oito) meses; **Cobertura Orçamentária:** 02 Poder Executivo; 02 16 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público; 02 16 00; 15 Urbanismo; 15 451 Infraestrutura Urbana; 15 451 0005 Infraestrutura e Serviços Urbanos; 15 451 0005 2120 0000 Manutenção e Serviços de Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica; Fonte: 0.1.00 0000 Recursos Ordinários; **VALOR:** Total em 08(oito) meses, R\$ 1.614.545,60 (Um milhão, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gilvaldo Silva Mendanha, CPF nº 642.949.603-10 pelo **Contratante** e a empresa Frazão Construções LTDA, pelo **Contratado**, representado pelo Sr. Tiago Val Quintan Pinto , CPF nº 889.732.043-00. Bom Jardim – MA, 20/01/20.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 034/2019

Modalidade: Pregão Presencial 003/2020 - Registro de Preços nº 002/2020 - Edital

Tipo: Menor Preço

Objeto: **Refere-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para a Câmara Municipal de Bom Jardim - MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de Março de 2020, na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste ato representada por seu Presidente da Câmara, o Senhor José de Ribamar Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 0466071620123 SESP – MA e CPF Nº 466.818.173-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal

8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 002/2020**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Presidente da Câmara, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para a Câmara Municipal de Bom Jardim - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA COSTA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.315.383/0001-48, localizada à Rua 08, Nº 28, Quadra 66 – Conjunto Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão-MA, CEP: 65.137-970 classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 003/2020**, autorizado no processo licitatório n.º 034/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

IT E M	DISCRIMINAÇÃO	QU AN T	UN ID	V UNI T	V. TOT AL	MA RC A
1	Blocos diversos, tamanho 15x21cm, papel autocopiativo, 50x3 vias, impressão 1 cor, numerado e picotado	200	bls	R\$13,63	R\$2.726,00	Dig raf
2	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	200	bls	R\$2,00	R\$400,00	Dig raf
3	Capa Processo logom. Colorida papel supremo 250g²	5,00	Un d	R\$2,40	R\$12.000,00	Dig raf
4	Cartão Protocolo 10,13cm, 1 cor papel supremo 250g	5,00	Un d	R\$0,30	R\$1.500,00	Dig raf
5	Envelope branco 11,5x23cm, impressão em policromia	5,00	Un d	R\$1,14	R\$5.700,00	Dig raf
6	Envelope Kraft ouro, 24x34cm emp. Policromia	5,00	Un d	R\$1,94	R\$9.700,00	Dig raf
7	Envelope Kraft ouro 31x41,3cm impressão em policromia	3,00	Un d	R\$2,44	R\$7.320,00	Dig raf
8	Papel timbrado 21x29,7 cm papel AP75g² policromia	2500	Bls	R\$12,44	R\$31.100,00	Dig raf
9	Requerimento do Servidor 29,21cm papel AP 75g	300	Bls	R\$22,44	R\$6.732,00	Dig raf
0	Termo de referência de Material 21x15cm, 3 vias - 1 cor	500	Bls	R\$16,24	R\$8.120,00	Dig raf
1	Papel memorando 21 x 15 papel AP 75 g² em policromia com 100 folhas	1000	Bls			



1	Cartao visita 9 x 5 cm, 4x4 cor		mil	R\$3	R\$10.	
2	papel couchê fosco 300 g	30	hei	48,	467,0	Dig
			ro	90	0	raf
1	Recibo timbrado em 2 (duas) vias			R\$1		
3	papel autocopiativo, imp 4x0, cor. 100 folhas	50	Bls	3,4	R\$6.7	Dig
		0		9	45,00	raf
TOTAL					R\$10	
					9.000	
					,00	

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para a Câmara Municipal de Bom Jardim - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara municipal não será obrigado a adquirir o itens referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial 003/2020**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial 003/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras da Câmara Municipal.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Câmara Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos materiais dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos fornecimentos executados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do materiais apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou € dela constar: a data, a quantidade pret



para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa prestadora do fornecimento, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento

comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 8.883/94.



11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial 003/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 02 de Março de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 034/2019

Modalidade: Pregão Presencial Nº 007/2020 - Registro

de Preços nº 005/2020 - Edital

Tipo: Menor Preço

Objeto: Refere-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Refrigeração para a Câmara Municipal de Bom Jardim – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de Março de 2020, na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste ato representada por seu Presidente da Câmara, o Senhor José de Ribamar Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 0466071620123 SESP – MA e CPF Nº 466.818.173-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 005/2020**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Presidente da Câmara, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Refrigeração para a Câmara Municipal de Bom Jardim - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA COSTA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.315.383/0001-48, localizada à Rua 08, Nº 28, Quadra 66 – Conjunto Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão-MA, CEP: 65.137-970, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 007/2020**, autorizado no processo licitatório n.º 034/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 68.00,00 (sessenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Condicionador de Ar tipo Split 220 V piso teto branco 60.000 BTUS/H	Gr ee	U N D	3	R\$ 8.800	R\$ 26.640,00
2	Condicionador de Ar tipo Split 220 V piso teto branco 9.000 BTUS/H	Gr ee	U		R\$ 1.6	R\$ 8.0



3	Bebedouro de Coluna Garrafão abertura automática do garrafão, alças laterais, 7 níveis de temperatura, água natural e gelada 220 V	IB BL	U N D	5	R\$ 93 6,0 0	R\$ 4.6 80, 00
4	Bebedouro industrial 100 L em inox com 3 torneiras, aparador de água frontal, regulagem da temperatura da água.	So na gu a	U N D	2	R\$ 3.1 16, 00	R\$ 6.2 32, 00
5	Frigobar 120 Litros Com Gaveta Multiuso	C on su l	U N D	1 5	R\$ 1.4 95, 00	R\$ 22. 425 ,00
VALOR TOTAL						R\$ 68. 000 ,00

03 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Refrigeração para a Câmara Municipal de Bom Jardim - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

04 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.5 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara municipal não será obrigado a adquirir o itens referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal.

3.6 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.7 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.3 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 007/2020**.

4.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 007/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.5 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.6 - O início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras da Câmara Municipal.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.4 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.5 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Câmara Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.7 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos materiais dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.8 - Se a qualidade dos fornecimentos executados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do materiais apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 - Cada fornecimento deverá ser prestado em ordem da unidade requisitante, a qual poderá



memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.10- Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.11- A empresa prestadora do fornecimento, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.12- A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.5 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.11 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.12- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.13- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.14- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.15- Convocar os demais licitantes que tiveram preços

registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.16- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.17 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.18- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.19- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.6– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

15.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Regi: ou, a juízo da Administração quando



ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

17.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

18.2- A Administração não está obrigada a solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 02 de Março de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM
JARDIM - MA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços – DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 002/2020. PARTES: Câmara Municipal de Bom Jardim - MA e a empresa **WIFISAT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.** **OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e hospedagem de servidor dedicado e sistema administrável do Portal Municipal**

- Portal da Câmara e Portal da Transparência de Bom Jardim - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Câmara Municipal 01.01.01.01.031.0001.2001.339039 - Outros Serviços Terceiros PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 04/02/2020. ASSINAM: José de Ribamar Ferreira – Presidente da Câmara – **WIFISAT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.** Bom Jardim- MA. 21/02/2020. José de Ribamar Ferreira – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços e fornecimentos – DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 003/2020. PARTES: Câmara Municipal de Bom Jardim - MA e a empresa **SAMIRA PIRES SANTOS EIRELI.** **OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Buffet para a Câmara Municipal de Bom Jardim - MA.** PRAZO: até 31 de dezembro de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais), Lote II R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Lote III R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais) e Lote IV R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Câmara Municipal 01.01.01.01.031.0001.2001.339039 - Outros Serviços Terceiros PJ e 339030 Materiais de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 17/02/2020. ASSINAM: José de Ribamar Ferreira – Presidente da Câmara – **SAMIRA PIRES SANTOS EIRELI.** Bom Jardim- MA. 21/02/2020. José de Ribamar Ferreira – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços e fornecimentos – DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 003/2020. PARTES: Câmara Municipal de Bom Jardim - MA e a empresa **SAMIRA PIRES SANTOS EIRELI.** **OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Buffet para a Câmara Municipal de Bom Jardim - MA.** PRAZO: até 31 de dezembro de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais), Lote II R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Lote III R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais) e Lote IV R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Câmara Municipal 01.01.01.01.031.0001.2001.339039 - Outros Serviços Terceiros PJ e 339030 Materiais de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 17/02/2020. ASSINAM: José de Ribamar Ferreira – Presidente da Câmara – **SAMIRA PIRES SANTOS EIRELI.** Bom Jardim- MA. 21/02/2020. José de Ribamar Ferreira – Presidente da Câmara



